

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1844**

*de 08 de dezembro de 2015*

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1833/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Altera a Lei nº 1833/2015 de 06 de novembro de 2015, em seu Artigo 2º - Parágrafo 1º - e Artigo 5º - Inciso I, que passam a vigorar com a seguinte redação:*

**Art. 2º..** *Os lotes autorizados para doação destinam-se exclusivamente à construção de casas populares, a serem construídas pelos donatários com recursos próprios ou mediante financiamento.*

#### **1º.**

*As casas a serem construídas terão que ser de alvenaria e reboco.*

#### **Art. 5º..**

*Para a doação prevista nesta lei, serão observadas as seguintes normas:*

#### **I.**

*Possuir renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária N<sup>o</sup> 1844/2015 - 08 de dezembro de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*